

Proposta de Emenda à Constituição nº 109, de 2011

Iniciativa: Senador Wilson Santiago (MDB/PB), Senador Acir Gurgacz (PDT/RO), Senadora Ana Amélia (PP/RS), Senadora Ângela Portela (PT/RR), Senador Antonio Carlos Valadares (PSB/SE), Senador Antonio Russo (PL/MS), Senador Armando Monteiro (PTB/PE), Senador Benedito de Lira (PP/AL), Senador Casildo Maldaner (MDB/SC), Senador Cristovam Buarque (PDT/DF), Senador Cyro Miranda (PSDB/GO), Senador Delcídio do Amaral (PT/MS), Senador Demóstenes Torres (DEM/GO), Senador Eduardo Amorim (PSC/SE), Senador Eduardo Suplicy (PT/SP), Senador Flexa Ribeiro (PSDB/PA), Senador Geovani Borges (MDB/AP), Senador José Pimentel (PT/CE), Senadora Lídice da Mata (PSB/BA), Senador Lindbergh Farias (PT/RJ), Senador Luiz Henrique (MDB/SC), Senador Paulo Paim (PT/RS), Senador Pedro Simon (MDB/RS), Senador Pedro Taques (PDT/MT), Senador Reditario Cassol (PP/RO), Senador Rodrigo Rollemberg (PSB/DF), Senador Sergio Souza (MDB/PR), Senador Valdir Raupp (MDB/RO), Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB/AM), Senador Waldemir Moka (MDB/MS), Senador Walter Pinheiro (PT/BA) e outros

Ementa:

Revoga o inciso X do art. 29; o inciso III do art. 96; as alíneas “b”, “c” e “d” do inciso I do artigo 102, e alíneas “a”, “b” e “c” do inciso I do artigo 105, todos da Constituição Federal.

Explicação da Ementa:

Revoga o inciso X do art. 29 (dispõe que o julgamento do Prefeito dar-se-á perante o Tribunal de Justiça), o inciso III do art. 96 (dispõe competir privativamente aos Tribunais de Justiça julgar os juízes estaduais e do Distrito Federal e Territórios, bem como os membros do Ministério Público, nos crimes comuns e de responsabilidade, ressalvada a competência da Justiça Eleitoral), as alíneas “b” e “c” do inciso I do art. 102 (dispõe competir ao Supremo Tribunal Federal, precipuamente, a guarda da Constituição, cabendo-lhe: I - processar e julgar, originariamente: a) a ação direta de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo federal ou estadual e a ação declaratória de constitucionalidade de lei ou ato normativo federal; b) nas infrações penais comuns, o Presidente da República, o Vice-Presidente, os membros do Congresso Nacional, seus próprios Ministros e o Procurador-Geral da República), a alínea “a” do inciso I do art. 105 (dispõe competir ao Superior Tribunal de Justiça: I - processar e julgar, originariamente: a) nos crimes comuns, os Governadores dos Estados e do Distrito Federal, e, nestes e nos de responsabilidade, os desembargadores dos Tribunais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal, os membros dos Tribunais de Contas dos Estados e do Distrito Federal, os dos Tribunais Regionais Federais, dos Tribunais Regionais Eleitorais e do Trabalho, os membros dos Conselhos ou Tribunais de Contas dos Municípios e os do Ministério Público da União que oficiem perante tribunais) a alínea “a” do inciso I do art. 108 (dispõe competir aos Tribunais Regionais Federais: I - processar e julgar, originariamente: a) os juízes federais da área de sua jurisdição, incluídos os da Justiça Militar e da Justiça do Trabalho, nos crimes comuns e de responsabilidade, e os membros do Ministério Público da União, ressalvada a competência da Justiça Eleitoral), todos os artigos da Constituição Federal; dispõe que os agentes públicos detentores de foro privilegiado citados anteriormente responderão nos crimes comuns e nos crimes de responsabilidade na localidade onde exercem suas funções.

Assunto: Organização do Estado - Poder Judiciário

Data de Leitura: 08/11/2011

Tramitação encerrada

Decisão: Arquivada ao final da Legislatura (art.

Último local: -

Proposta de Emenda à Constituição nº 109, de 2011

Destino: Ao arquivo**Último estado:** 26/12/2014 - ARQUIVADA AO FINAL
DA LEGISLATURA**Matérias Relacionadas:**

Requerimento nº 166 de 2014

Tramita em conjunto com:

Proposta de Emenda à Constituição nº 81 de 2007

Despacho:**08/11/2011 (despacho inicial)**

null

Análise - Tramitação sucessiva

(SF-CCJ) Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

TRAMITAÇÃO

12/03/2015 SF-SARQ - Secretaria de Arquivo**Ação:** ARQUIVADO**26/12/2014** SF-SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO**Situação:** ARQUIVADA AO FINAL DA LEGISLATURA**Ação:** Matéria arquivada ao final da 54ª Legislatura, nos termos do art. 332 do Regimento Interno e do Ato da Mesa nº 2, de 2014.*Publicado no DSF Páginas 88**Publicado no DSF Páginas 12 Suplemento (nº I)***19/12/2014** SF-CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania**Ação:** À SCLSF, em atendimento ao art. 332 do Regimento Interno.**08/08/2014** SF-CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania**Situação:** AGUARDANDO DESIGNAÇÃO DO RELATOR**Ação:** Recebido às 8 horas e 43 minutos.
Matéria aguardando designação de Relator.

(Tramitam em conjunto as PEC's nºs 81, de 2007 e 109, de 2011)

07/08/2014 SF-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO**Ação:** A Mesa do Senado Federal, em sua 7ª Reunião, realizada no dia 10 de junho de 2014, deliberou pela aprovação do Requerimento nº 166, de 2014, de tramitação conjunta.
As Propostas de Emenda à Constituição nºs 81, de 2007; e 109, de 2011, passam a tramitar em conjunto e vão à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania - CCJ.*Publicado no DSF Páginas 415***01/08/2014** SF-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Proposta de Emenda à Constituição nº 109, de 2011

TRAMITAÇÃO

Ação: A partir de 1º de agosto de 2014 os boletins de ação legislativa não mais serão impressos, nos termos da Instrução Normativa nº 1, de 2014, do Secretário-Geral da Mesa. As consultas sobre a tramitação da matéria devem ser realizadas diretamente no sistema eletrônico próprio.

10/06/2014 SF-SGM - Secretaria Geral da Mesa

Ação: Em sua 7ª Reunião, no dia 10 de junho de 2014, a Mesa do Senado aprovou o Requerimento nº 166, de 2014, que solicita a tramitação conjunta das Propostas de Emenda à Constituição nº 81, de 2007, e nº 109, de 2011. Ao Plenário para conhecimento.

10/03/2014 SF-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Situação: AGUARDANDO DECISÃO DA MESA

Ação: Leitura do Requerimento nº 166, de 2014, de autoria do Senador Antonio Carlos Rodrigues, que solicita, nos termos do art. 258 do Regimento Interno do Senado Federal, a tramitação em conjunto das Propostas de Emenda à Constituição nºs 81, de 2007; e 109, de 2011, por regularem a mesma matéria. O Requerimento lido vai à Mesa para decisão.

Publicado no DSF Páginas 7

28/02/2014 SF-SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO

Situação: AGUARDANDO LEITURA DE REQUERIMENTO

Ação: Recebido neste Órgão, às 13h50.

Aguardando leitura de requerimento do Senador Antonio Carlos Rodrigues, que solicita a tramitação conjunta das Propostas de Emenda à Constituição nºs 81, de 2007; e 109, de 2011.

A leitura se dará quando as matérias estiverem sobre a mesa, nos termos do art. 266, do RISF.

28/02/2014 SF-CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Ação: Encaminhado à Secretaria-Geral da Mesa para atender a solicitação constante do Ofício nº 244/2014, da Presidência do Senado Federal, referente a tramitação em conjunto das PEC's nºs 81/2007 e 109/2011 (fl. nº10).

À SSCLSF.

09/11/2011 SF-CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Situação: AGUARDANDO DESIGNAÇÃO DO RELATOR

Ação: Recebido nesta Comissão. Matéria aguardando distribuição.

08/11/2011 SF-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Ação: Leitura.
À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Publicado no DSF Páginas 46098-46104

08/11/2011 SF-PLLEG - PROTOCOLO LEGISLATIVO

Ação: Este processo contém 09 (nove) folhas numeradas e rubricadas.



Proposta de Emenda à Constituição nº 109, de 2011

TRAMITAÇÃO

DOCUMENTOS

Texto inicial - PEC 109/2011

Data: 08/11/2011

Autor: Senador Wilson Santiago (MDB/PB) e outros.

Local: null

Descrição/Ementa: Revoga o inciso X do art. 29; o inciso III do art. 96; as alíneas “b”, “c” e “d” do inciso I do artigo 102, e alíneas “a”, “b” e “c” do inciso I do artigo 105, todos da Constituição Federal.

Legislação citada

Data: 08/11/2011

Autor: -

Local: null

Avulso inicial da matéria

Data: 08/11/2011

Autor: -

Local: SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Ação Legislativa: Leitura.
À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.